

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA**



**VIDROPORTO S.A.**

Companhia de Capital Fechado

Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, Porto Ferreira/SP

CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05 – NIRE 35.300.107.799

4ª (Quarta) Emissão de Debêntures (em Série Única)

Dispensada de Registro de Distribuição na CVM

Código ISIN das Debêntures: BRVIDRDBS038

909-359

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES**

**Características da Emissão**

Boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”) relativo à 4ª (quarta) emissão, para distribuição pública com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação, de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única (“Debêntures”), da **VIDROPORTO S.A.** (“Emissora” e “Emissão”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Oferta Restrita”).

A Emissão das Debêntures, a Oferta Restrita e a outorga, pela Emissora, das Garantias Reais (conforme definido na Escritura) foram realizadas com base nas deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Emissora realizadas em 20 de abril de 2021 (“AGOE”), conforme retificada e ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 13 de julho de 2021 (“AGE”), nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. A ata da AGOE foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o nº 321.387/21-1, em 02 de julho de 2021, e publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de S. Paulo” (em conjunto, os “Jornais de Publicação da Emissora”) em 20 de julho de 2021. A ata da AGE foi protocolada perante a JUCESP, sob o nº 0.631.031/21-2, em 15 de julho de 2021, e publicada nos Jornais de Publicação da Emissora em 28 de julho de 2021.

A outorga da Fiança (conforme definido na Escritura) pela Industria Vidreira do Nordeste Ltda. (CNPJ/ME nº 16.433.626/0001-21) (“Fiadora”) foram realizadas com base nas deliberações tomadas em Reunião de Sócios da Fiadora, realizada em 08 de julho de 2021, nos termos do Contrato Social da Fiadora, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o nº 20210275596, em 14 de julho de 2021.

As características da Emissão estão descritas no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vidroporto S.A.*”, celebrado em 13 de julho de 2021 entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e a Fiadora, e protocolado perante a JUCESP, sob o nº 0.631.050/21-8, em 15 de julho de 2021; e registrado perante (a) o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, sob o nº 12524, em 22 de julho de 2021; (b) o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Estância, Estado de Sergipe, sob o nº 2311, em 23 de julho de 2021; e (c) o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.600.988, em 19 de julho de 2021 (“Escritura”).

**Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Boletim de Subscrição que não estiverem aqui definidos têm o respectivo significado que lhes foi atribuído na Escritura.**

As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Vidroporto S.A.*”, celebrado entre a Emissora, o Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Santander, os “Coordenadores”) e a Fiadora, em 13 de julho de 2021 (“Contrato de Distribuição”), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente).

O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476.

A Emissora não emitirá certificados ou cautelas de Debêntures, sendo as Debêntures emitidas sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

As Debêntures foram emitidas em 13 de julho de 2021 (“Data de Emissão”), sendo que o vencimento final das Debêntures ocorrerá em 01 de julho de 2028.

O Comunicado de Início da Oferta foi enviado à CVM pelo Coordenador Líder, por meio do Sistema de Ofertas Públicas com Esforços Restritos da CVM, em 19 de julho de 2021.

As Debêntures foram depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas na Escritura, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3.

O Agente Fiduciário da Emissão é a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, de Estado São Paulo, na Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1.401, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), que pode ser contatado por meio do telefone (11) 3090-0447 e do correio eletrônico [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br).

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO AS CLÁUSULAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO E OBRIGAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, BEM COMO OS “FATORES DE RISCO” DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

## INFORMAÇÕES DO SUBSCRITOR

Qualificação do Subscritor	
<b>Nome Completo/Razão Social:</b>	Itaú Unibanco S.A.
<b>CPF/CNPJ:</b>	60.701.190/0001-04
<b>Endereço/Cidade/Estado/CEP:</b>	Praça Alfredo de Souza Aranha, 100, São Paulo-SP, CEP 04344-902
<b>Telefone (Cód. Área e Número):</b>	00
<b>Banco/Agência/Conta Corrente</b>	
<b>E-Mail:</b>	
<b>O subscritor é Pessoa Vinculada?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pessoa Física	
<b>Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor/UF:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
Pessoa Jurídica	
<b>Data de Constituição:</b>	
<b>Nome do(s) Representante(s) Legal(is) (se houver):</b>	

### DEBÊNTURES SUBSCRITAS

	Série Única
<b>Quantidade de Debêntures:</b>	37.500,00000
<b>Preço Total Unitário:</b>	1.000,00000
<b>Valor Total:</b>	37.500.000,00

As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura), calculada *pro rata temporis* a partir da a data da primeira integralização das Debêntures até a data de sua efetiva integralização.

### FORMA DE PAGAMENTO

<b>Forma de Pagamento (à vista em moeda corrente nacional):</b>	<input type="checkbox"/> Transferência Eletrônica Disponível (TED); <input type="checkbox"/> Documento de Ordem de Crédito (DOC); <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente; e <input type="checkbox"/> Via B3. Conta Corrente nº _____
---	--

	Agência nº _____ Banco _____; ou ( ) Débito em conta investimento Conta Investimento nº _____ _____ Agência nº _____ Banco _____
--	--

### FORMA DE DEVOLUÇÃO

<b>Forma de Devolução:</b>	Crédito em conta corrente Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
----------------------------	--

Declaro, para todos os fins, que:

1. estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição, bem como declaro estar de acordo com os termos e condições das Debêntures, conforme previstas na Escritura;
2. as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário, entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, exceto pela quantidade de Debêntures objeto de garantia firme que for subscrita e integralizada pelos Coordenadores, observado, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476 e respeitadas as demais disposições legais;
3. este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto neste Boletim de Subscrição, e serve como título executivo extrajudicial para os fins e efeitos de direito, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título;
4. (i) tenho conhecimento e experiência suficiente em finanças e negócios para avaliar os riscos e o conteúdo da Emissão e da Oferta Restrita e sou capaz de assumir tais riscos; e (ii) tenho ciência de que as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, e para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as distribuições e negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
5. tenho pleno conhecimento de que a Oferta Restrita (i) foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) observado o disposto na Cláusula 2 da Escritura, não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; (iii) as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476; e (iv) as Debêntures, a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores não estão sujeitos ao disposto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), exceto quanto ao artigo 48 da referida instrução, com exceção do seu inciso III;

6. sou Investidor Profissional, conforme assim definido no artigo 11 da Resolução CVM 30;
7. [exclusivamente na hipótese de o declarante se enquadrar no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30, atesto, sob as penas da lei, possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);]
8. como Investidor Profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por Investidores Profissionais, sendo capaz de suportar os riscos econômicos e eventual perda de todo ou parte de meu investimento nas Debêntures;
9. este Boletim de Subscrição não substitui a declaração prevista nos artigos 7º e 11, inciso V, da Instrução CVM 476, a qual é apresentada em apartado nesta data aos Coordenadores;
10. de acordo com [meus atos societários, conforme aplicável, e com] a regulamentação aplicável, a aquisição das Debêntures é válida e legal e não infringe qualquer lei, meus atos constitutivos, regulamento ou política de regulação, conforme aplicável;
11. estou ciente que a Oferta Restrita será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e do fato de as Debêntures poderem ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476;
12. a aquisição das Debêntures e a celebração e entrega deste Boletim de Subscrição foram devidamente autorizadas por meus representantes legais, conforme aplicável;
13. não fui procurado pelos Coordenadores ou pela Emissora por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, tendo sido informado pelos Coordenadores do caráter reservado das informações disponibilizadas;
14. possuo pleno conhecimento de que a participação dos Coordenadores na Oferta Restrita não implica (i) recomendação de investimento nas Debêntures; (ii) julgamento sobre a qualidade da Emissora e de suas controladas; (iii) qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento nas Debêntures e/ou do valor principal investido nas Debêntures; e (iv) qualquer garantia em relação às informações constantes neste Boletim de Subscrição;
15. reconheço que a Emissora, os Coordenadores e demais partes envolvidas na Oferta Restrita confiarão na veracidade e precisão dos compromissos, afirmações, declarações e acordos anteriormente citados;
16. declaro para todos os fins que obtive exemplar da Escritura e tenho conhecimento de seu inteiro teor, que concordo com os termos e condições da Oferta Restrita, e que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
17. recebi, de forma adequada e suficiente para a sua decisão de investimento nas Debêntures, todas as informações pertinentes à Oferta Restrita contidas nos documentos da Oferta Restrita, incluindo o Sumário das Debêntures (conforme definido no Código ANBIMA), que contém, entre outras informações, os fatores de risco;

18. fica a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, (CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01), na qualidade de escriturador (“Escriturador”) desde já, autorizada a registrar em nome do Subscritor a quantidade de Debêntures identificada no campo acima;

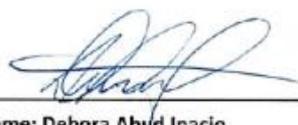
19. que os recursos utilizados para a integralização das debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei 9.613; e

20. fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Boletim de Subscrição.

São Paulo, 28 de julho de 2021



Nome: Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira  
CPF: 136.455.338-42



Nome: Debora Abud Inacio  
CPF: 011.468.831-10

Assinatura do Subscritor ou Representante Legal

### RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$37.500.000,00



Nome: Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira  
CPF: 136.455.338-42



Nome: Debora Abud Inacio  
CPF: 011.468.831-10

Instituição Autorizada

### TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/ME:	NOME: CPF/ME:
1a via – Emissora 2a via – Subscritor	3a via – Inst. Depositária 4a via – Coordenador